



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE**

Estabelece regras para o uso das vagas de estacionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 17.984/2017,

CONSIDERANDO a liberação para uso de todas as vagas de garagem do Complexo Trabalhista de Goiânia e a necessidade de normatização dos respectivos espaços;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nºs 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência Física), 13.363, de 25 de novembro de 2016 (Direitos e Garantias para Advogada Gestante), e na Resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a normatização do uso de vagas de estacionamento deste Tribunal, em virtude da celebração de Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico com o TRE/GO, por meio do qual foi autorizado ao órgão cessionário a exploração da área que abrange os pavimentos térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares do Edifício Ialba-Luza, bem como de 45 (quarenta e cinco) vagas de estacionamento do Complexo Trabalhista, conforme consta do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 05/2021; e

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade ou necessidade de se rever /readequar o quantitativo de vagas oferecidas aos usuários autorizados e credenciados pelo Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O uso das vagas de estacionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, observará as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º Os estacionamentos do Tribunal serão abertos às 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos e fechados às 19 (dezenove) horas para entrada e saída de veículos.

§ 1º É proibido o pernoite de veículos particulares dos usuários credenciados nos estacionamentos do Tribunal, bem como a permanência fora dos horários estabelecidos no *caput*, salvo quando expressa e previamente autorizada pela Secretaria de Segurança Institucional e Transporte, por motivos devidamente justificados.

§ 2º A solicitação de pernoite deverá ser formalizada mediante o formulário constante do Anexo III desta Portaria.

§ 3º A proibição de permanência fora dos horários estabelecidos no *caput* não se aplica aos magistrados e servidores ocupantes de cargo em comissão, em razão da natureza de suas atividades que exigem, com frequência, o cumprimento de jornada além do horário normal.

Art. 3º Nos estacionamentos do Tribunal, a velocidade máxima permitida é de 20 (vinte) quilômetros por hora, sendo obrigatório o uso de faróis acesos.

Art. 4º O acesso de veículos às vagas de estacionamento do Tribunal somente será autorizado mediante identificação por meio de adesivo oficial numerado, conforme modelos constantes do Anexo I desta Portaria, fornecido pela Secretaria de Segurança Institucional e Transporte aos magistrados, servidores e demais usuários autorizados a estacionar seus veículos nas áreas disponibilizadas pelo Tribunal.

§ 1º Cada credenciado terá direito a 1 (um) adesivo numerado, mediante cadastro com os dados do usuário e do veículo.

§ 2º A numeração do adesivo será vinculada aos dados fornecidos pelo usuário.

§ 3º Em caso de necessidade de mais de 1 (um) adesivo com o mesmo número por usuário, deverá ser formalizado requerimento fundamentado à Secretaria de Segurança Institucional e Transporte.

§ 4º A ocorrência de venda ou outra forma de transferência de propriedade, furto ou roubo do veículo cadastrado deverá ser comunicada à Secretaria de Segurança Institucional e Transporte para descredenciamento.

Art. 5º Não será permitido o acesso ou a permanência de veículos nos estacionamentos do Tribunal sem o adesivo oficial.

Parágrafo único. Na ausência do adesivo oficial, o usuário deverá apresentar identificação perante o agente responsável pela fiscalização para acesso ou permanência do veículo nos estacionamentos do Tribunal, devendo regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º A Secretaria de Segurança Institucional e Transporte disponibilizará um vigilante na entrada dos estacionamentos, permanentemente, o qual poderá, se necessário, solicitar a identificação funcional do condutor para permitir o acesso do veículo.

Art. 7º À servidora gestante com lotação nas unidades do Tribunal sediadas em Goiânia será concedida vaga preferencial, a partir do 6º mês de gestação ou em caso de gravidez de riscos, devendo, para tanto, encaminhar requerimento à Secretaria de Segurança Institucional e Transporte, devidamente instruído com atestado médico que comprove a sua condição.

Parágrafo único. O requerimento de Vaga Especial para Gestante deverá ser formulado conforme Anexo V desta Portaria.

Art. 8º As vagas de estacionamento do Tribunal serão distribuídas na forma da tabela constante dos Anexos VI e VII desta Portaria.

§ 1º O acesso às vagas disponíveis nos estacionamentos somente será permitido mediante o uso de leitor biométrico ou crachá com RFID, em veículo que possua o adesivo TIPO 1, 2 ou 3, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Nos dias em que ocorrerem eventos realizados pelo Tribunal com a participação de magistrados das Varas do Trabalho sediadas no interior do Estado, poderão ser reservadas vagas nos estacionamentos rotativos para atendimento do aumento excepcional da demanda.

Art. 9º É proibido o estacionamento de veículos na área destinada a embarque e desembarque de passageiros.

Parágrafo único. Os veículos oficiais e de visitantes somente poderão permanecer na área prevista no *caput* enquanto os seus condutores estiverem aguardando o embarque/desembarque de autoridades.

Art. 10. Compete à Secretaria de Segurança Institucional e Transporte fiscalizar o cumprimento das disposições desta Portaria.

§ 1º Serão expedidas notificações aos usuários dos estacionamentos quando:

I – não portarem adesivo oficial em seus veículos;

II – estacionarem em vagas privativas de outrem;

III – utilizarem indevidamente vagas reservadas para idosos, pessoas com deficiência, gestantes ou em discordância com a autorização de acesso estabelecida pelo tipo de adesivo;

IV – estacionarem de forma a deixar o veículo desalinhado com a marcação da vaga, gerando dificuldades para ocupação das vagas vizinhas ou manobras;

V – exceder a velocidade permitida nas vias de acesso às vagas;

VI - não obedecer os sentidos das vias demarcados no piso; e

VII – tráfegar de faróis apagados dentro dos estacionamentos.

§ 2º As notificações emitidas pela Secretaria de Segurança Institucional e Transporte, que conterão a indicação do lugar, dia, hora e natureza da infração, conforme modelo constante no Anexo IV desta Portaria, serão afixadas no vidro do veículo do usuário infrator para fins de orientação e anotadas nos registros do respectivo credenciamento do usuário.

§ 3º Após 3 (três) notificações, pelo mesmo motivo, as infrações deverão ser comunicadas à Diretoria-Geral, por meio de Processo Administrativo, para adoção das providências pertinentes.

§ 4º Em caso de veículo estacionado em local não permitido, impedindo a movimentação de outro veículo, o Tribunal poderá providenciar a sua remoção.

Art. 11. Os veículos estacionados nas vagas reservadas para idosos e pessoas com deficiência devem exibir, em local de ampla visibilidade, o Cartão de Estacionamento em Vaga Especial, emitido pelo Tribunal, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria, ou por órgão ou entidade executiva de trânsito do Município de domicílio da pessoa credenciada.

§ 1º Os idosos, pessoas com deficiência e gestantes a partir do 6º mês de gravidez ou em caso de gravidez de riscos, assim como as advogadas gestantes, poderão solicitar o uso de vagas especiais mediante requerimento dirigido à Secretaria de Segurança Institucional e Transporte, que emitirá a respectiva credencial de beneficiário, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

§ 2º O quantitativo de vagas reservadas aos usuários especiais - idosos, pessoas com deficiência e gestantes – corresponde ao estabelecido no Anexo VIII desta Portaria.

Art. 12. As motos, scooters e patinetes, bem como as bicicletas deverão estacionar exclusivamente nas vagas destinadas a esse tipo de veículo, no sistema rotativo.

Art. 13. Os veículos com adesivos destinados aos usuários que não integram os quadros de magistrados e servidores do Tribunal deverão estacionar conforme especificado no quadro constante do Anexo VII desta Portaria.

Art. 14. Para facilitar a localização das vagas e veículos, bem como a gestão e fiscalização dos estacionamentos, os espaços serão identificados da seguinte forma:

I – Estacionamento do Térreo do Fórum Trabalhista de Goiânia, como “ESTACIONAMENTO 01”;

II – Estacionamento do Subsolo do Fórum Trabalhista de Goiânia, como “ESTACIONAMENTO 02”;

III - Estacionamento do 1º Subsolo do Bloco 3 do Complexo Trabalhista de Goiânia destinado a veículos oficiais, como “ESTACIONAMENTO 03”;

IV – Estacionamento do 2º Subsolo do Bloco 3 do Complexo Trabalhista de Goiânia, como “ESTACIONAMENTO 04”;

V – Estacionamento do 3º Subsolo do Bloco 3 do Complexo Trabalhista de Goiânia, como “ESTACIONAMENTO 05” e “2º PISO DO ESTACIONAMENTO 05”; e

VI – Estacionamento do 4º Subsolo do Bloco 3 do Complexo Trabalhista de Goiânia, como “ESTACIONAMENTO 06” e “2º PISO DO ESTACIONAMENTO 06”.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 16. Ficam revogadas as Portarias TRT 18ª GP/DG nº 373 e 543/2022.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

ANEXO I

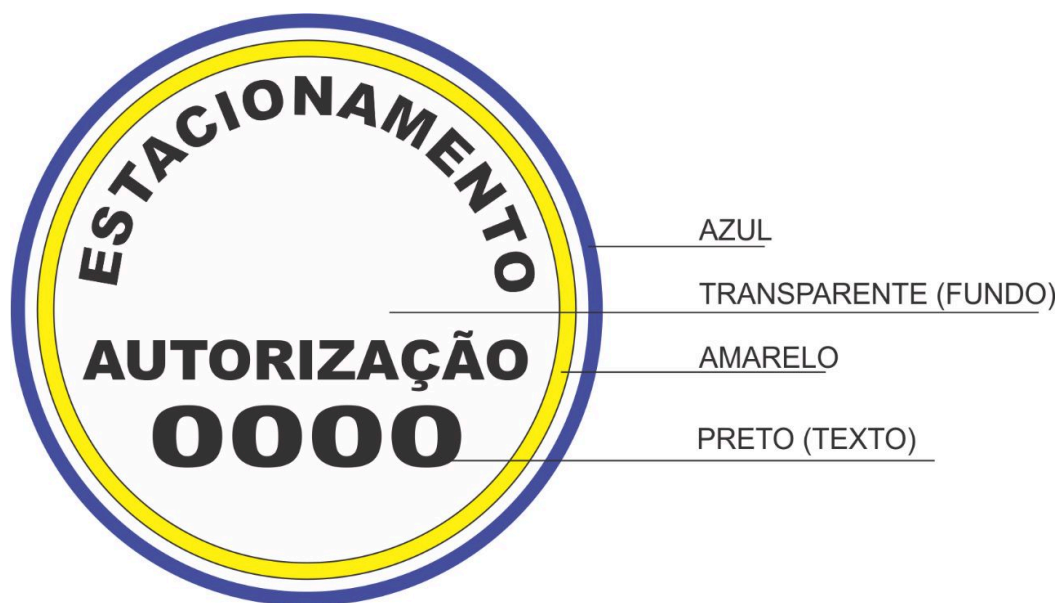
ADESIVO TIPO 1: PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO.



ADESIVO TIPO 2: PARA SERVIDORES NÃO OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO



ADESIVO TIPO 3: PARA OS USUÁRIOS QUE NÃO PERTENCEM AO QUADRO DO TRIBUNAL



ANEXO II

MODELO DE CARTÃO PREFERENCIAL

* Nos termos do art. 11 da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 0000/2023.



Secretaria de Segurança Institucional



VAGA PREFERENCIAL IDOSO

PA 0000/2023

NOME DO INTERESSADO

Roger Brandão Molinari
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional

ANEXO III

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. AUTORIZAÇÃO DE PERNOITE DE VEÍCULOS	
Unidade/Vaga:	
Veículo:	
Placa:	
Período:	
Proprietário:	
Ramal:	
Condições gerais do Veículo:	
Cor predominante:	
Motivo do Pernoite:	
Goiânia/GO, em ____/____/____	
Assinatura do Agente e carimbo	Assinatura do Proprietário/responsável pelo veículo autorizado a pernoitar

ANEXO IV

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE.
NOTIFICAÇÃO

Data:	
Horário:	
Local:	
Notificação:	
Informações complementares:	
Goiânia/GO, em ____/____/____	
Nome e Assinatura do Agente/Vigilante	

ANEXO V

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA GESTANTE	
Nome da Servidora:	
Cargo/Função:	
Lotação:	
Ramal:	
Veículo:	
Placa:	
Cor predominante:	
Período de autorização:	
Pedido: A servidora acima qualificada solicita a utilização de Vaga Especial para Gestante, em face de ter completado o 6º mês de gestação ou de gravidez de riscos, conforme comprova o atestado médico que segue em anexo, com fundamento no art. 7º da Portaria TRT 18ª nº /2023.	
Decisão: Autorizo a servidora acima qualificada a utilizar Vaga Especial para Gestante, em face da juntada de atestado médico que comprova que a requerente atingiu o 6º mês de gestação ou trata-se de caso de gravidez de riscos, com fundamento no art. 7º da Portaria TRT 18ª nº /2023.	
Goiânia/GO, em ____/____/____	Local da Vaga:
Assinatura do Secretário de Segurança Institucional e Transporte	Assinatura da Servidora Gestante

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS DOS ESTACIONAMENTOS DO COMPLEXO TRABALHISTA DE GOIÂNIA	
ESTACIONAMENTO 01 (Térreo do Fórum Trabalhista de Goiânia)	
DESTINAÇÃO	VAGAS
Veículo Oficial (Viatura da Segurança)	2
Vaga reservada para pessoa com deficiência	1
Embarque e desembarque	1
Presidência	3
Vice-Presidência	1
Diretor da Escola Judicial	1
Vagas privativas da Administração	7
TOTAL	16
ESTACIONAMENTO 02 (Subsolo do Fórum Trabalhista de Goiânia)	VAGAS
Juizes(as) das Varas do Trabalho de Goiânia	20
AMATRA 18	6
Vagas rotativas	86
Vagas reservadas para pessoa com deficiência	3
TOTAL	115

ESTACIONAMENTO 03 (1º Subsolo do Bloco 3 do Complexo Trabalhista de Goiânia - Estacionamento dos Veículos Oficiais)	VAGAS
Veículos Oficiais	42
TOTAL	42
ESTACIONAMENTO 04 (2º Subsolo do Bloco 3 do Complexo Trabalhista de Goiânia)	VAGAS
Vagas rotativas	58
Vaga reservada para pessoa com deficiência	1
Vagas reservadas para idoso	5
Vagas para bicicletas	36
TOTAL	100
ESTACIONAMENTO 05 (3º Subsolo do Bloco 3 do Complexo Trabalhista de Goiânia)	VAGAS
Vagas Presidente	3
Vagas Desembargadores	13
Vagas reservadas para pessoa com deficiência (marcação no piso)	6
Vagas reservadas para idoso (marcação no piso)	11
Vagas rotativas	7
TOTAL	40
ESTACIONAMENTO 05 (2º Pavimento)	
Vagas rotativas	143

Vagas para motos, scooters e patinetes	28
TOTAL	171
ESTACIONAMENTO 06 (4º Subsolo do Bloco 3 do Complexo Trabalhista de Goiânia)	VAGAS
Vagas reservadas para pessoa com deficiência (marcação no piso)	6
Vagas reservadas para idoso (marcação no piso)	13
Vagas rotativas	34
TOTAL	53
ESTACIONAMENTO 06 (2º Pavimento)	
Vagas rotativas	136
Vagas para motos, scooters e patinetes	26
TOTAL	162
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA VEÍCULOS	699

ANEXO VII

USUÁRIOS/ENTIDADES CREDENCIADOS	ESTACIONAMENTO	Nº DE VAGAS DISPONÍVEIS
Ministério Público do Trabalho	Estacionamento 2	4
Advocacia-Geral da União	Estacionamento 2	1
OAB - Goiás	Estacionamento 2	1
AMATRA 18	Estacionamento 2	6
AGATRA	Estacionamento 6	1
TRE	Estacionamento 6	45
ASJUSTEGO	Estacionamento 6	1
ANAJUSTRA	Estacionamento 6	1
Banco Bradesco	Estacionamento 6	6
BRB	Estacionamento 6	6
CEF	Estacionamento 6	6
Lanchonete	Estacionamento 1	1
Terceirizados autorizados	Estacionamento 6	indeterminadas
Estagiários	Estacionamento 6	indeterminadas

ANEXO VIII

VAGAS RESERVADAS PARA PCD, IDOSO E GESTANTES	
PCD – 2%	15
IDOSO – 5%	31
GESTANTES	Indeterminadas